



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Contrato nº. **103/15**

Processo Administrativo n.º44.907/2014 – Dispensa – Art 24, inc II da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **REFRIGERAÇÃO GOES LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

Dotação Orçamentária: Ficha nº 208

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 9.257.379-4 e inscrito no CPF sob nº. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REFRIGERAÇÃO GOES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.093.317/0001-94, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Deputado Dante Delmanto, nº 1471 Jd Universitário, CEP: 18.603-393, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo acima descrito, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionado conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais dessa forma o valor total do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 208 – Secretaria de Administração, Nota reserva nº 1551.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em até 30(trinta) dias, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, incidirá multa de 20% do valor total do contrato, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


Botucatu,

10 MAR 2015


RICARDO SALARO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


REFRIGERAÇÃO GOES LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2 - 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3